

Normas de Participação e Funcionamento

Tasquinhas

O presente normativo destina-se a definir o procedimento para a dinamização das tasquinhas pelas Associações e IPSS do Concelho, através da promoção e divulgação da gastronomia local.

1.ª

Organização e Objetivos gerais

1. A Câmara Municipal de Ponte de Sor é responsável pela organização das Festas da Cidade 2026, que engloba uma Mostra de Artesanato e Produtos Regionais e uma zona de **Restauração e Bebidas, denominada por “Tasquinhas”**.
2. O presente normativo visa estabelecer as regras de participação e funcionamento nas Tasquinhas inseridas nas Festas da Cidade, definindo de forma clara e concreta os deveres e direitos de todos os intervenientes no evento.

2.ª

Local, Período e Horário de Funcionamento

O evento realiza-se em Ponte de Sor, no Campo da Restauração (Avenida da Liberdade), nos seguintes dias e horários:

- **08 de julho** (4ª feira) - das **19h00** às **02h30**
- **09 de julho** (5ª feira) - das **19h00** às **02h30**
- **10 de julho** (6ª feira) - das **19h00** às **04h00**
- **11 de julho** (sábado) - das **19h00** às **04h00**
- **12 de julho** (domingo) - das **19h00** às **01h00**

3.ª

Participação

1. Podem apresentar candidatura à participação nas Tasquinhas, as Associações e IPSS sediadas no concelho de Ponte de Sor.
2. As inscrições e seleção dos participantes nas Tasquinhas das Festas da Cidade são da responsabilidade das Juntas de Freguesia do concelho.
3. A Zona destinada a Tasquinhas será constituída por um máximo de **7** (sete) stands.

4.ª

Inscrições

1. As candidaturas devem ser formalizadas através de formulário de inscrição facultado pela Organização do evento aos interessados.
2. A ficha de inscrição, bem como a cópia destas normas de participação, encontram-se disponíveis no site: www.cm-pontedesor.pt
3. As candidaturas deverão ser entregues, até ao dia **24 de abril 2026**, através de uma das seguintes formas:
 - a) Pessoalmente na Junta de Freguesia de residência;
 - b) Via email para o endereço da Junta de Freguesia de residência.
4. Os candidatos serão informados por email, até dia **22 de maio de 2026**, se a sua candidatura foi ou não selecionada e, em caso afirmativo, do lugar que lhe foi atribuído. Será também enviada a **Listagem de Seguro** com cobertura de atos de vandalismo, roubo e incêndio, a qual, depois de devidamente preenchida, deverá ser devolvida com a descrição e o valor dos objetos/produtos pertencentes ao candidato.
5. Os participantes poderão desistir da participação no evento, até 1 (um) mês antes do início do mesmo, a saber 8 de junho de 2026, devendo essa desistência ser comunicada à Junta de Freguesia respetiva ou à Organização do evento, no mais breve espaço de tempo possível relativamente à ocorrência dos factos que a determinam, sob pena de não o fazendo, estas últimas entidades se reservarem ao direito de retirar ao/s candidato/s o direito de preferência na participação do evento do ano seguinte.
6. As Juntas de Freguesia e a Organização reservam-se ao direito de não aceitar candidaturas:
 - a) Que, de acordo com os seus critérios, não se enquadrem no âmbito ou nos objetivos do evento;
 - b) Que, por condicionalismos de espaço disponível ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.
7. A submissão da candidatura obriga à aceitação deste normativo de participação e demais diretivas emanadas pela Entidade Organizadora.

5.ª

Funcionamento e Regras dos Stands

1. Os stands serão cedidos de forma **gratuita** às Associações e IPSS locais, de acordo com o estipulado na norma anterior.
2. Os stands têm as dimensões de 6m x 3m são equipados com instalação elétrica (ponto de luz e tomada), com balcão e pala, porta traseira de acesso e fecho.
3. A estrutura dos stands, de acordo com o normativo HACCP (Hazard Analysis Critical Control), é a seguinte:
 - a) Perfil de Alumínio;
 - b) Placas: Placas de melamina de cor faia em ambas as faces
 - c) Cobertura: Chapa galvanizada lacada a branco pelo interior;
 - d) Fecho: Balcão e Pala;
 - e) Instalação Elétrica;

- f) Iluminação - Iluminação com armadura em calhas fluorescentes ou similar;
 - g) Pavimento: Estrado de madeira revestido a linóleo ou similar;
 - h) Equipamentos: Lava-loiças com pedal, pia lava mãos com pedal, extintor ABC e manta ignífuga.
4. Os stands têm acesso a água potável e drenagem de águas residuais.
 5. Os participantes não podem ceder, seja a que título for, o direito de ocupação do local concedido pela Organização nos termos supra estabelecidos.
 6. A reposição diária de materiais deverá ocorrer até 1 (uma) hora antes do horário de abertura estabelecido para o evento, sendo expressamente proibido o estacionamento e circulação de viaturas 30 minutos antes.
 7. O estacionamento e circulação de viaturas no recinto durante o horário de funcionamento do evento, é proibido.
 8. Cada stand será identificado por uma placa contendo do nome da Entidade participante, conforme indicado no formulário de inscrição.

6.ª

Responsabilidade e Deveres dos Participantes

1. É responsabilidade e dever das entidades participantes nas Tasquinhas:
 - a) Comercializar produtos gastronómicos e bebidas previamente acordados com a Organização e que correspondem aos descritos na ficha de inscrição, sendo que a exposição e comercialização de quaisquer produtos para além dos referidos na candidatura, carecem de autorização prévia da Organização;
 - b) Não confeccionar refeições/petiscos através da utilização de botijas de gás, cuja utilização é proibida.
 - c) É permitida a utilização de equipamentos elétricos (de “confeção “de alimentos) desde que feita no exterior do stand.
 - d) Organizar o funcionamento do stand, de modo a cumprir a potência atribuída a cada tasquinha (32A - trifásicos), sendo proibido ultrapassar os limites de potência designada pela Organização.
 - e) Possuir todo o material necessário para a exploração da tasquinha;
 - f) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor, relativamente à apresentação, venda, afixação de preços e outras, especialmente as aplicáveis aos produtos alimentares;
 - g) Entregar ao consumidor, no ato do pagamento e/ou fornecimento do serviço em questão, documento comprovativo do consumo efetuado ou a efetuar;
 - h) Dispor de uma caixa de Primeiros Socorros, a qual, tal como descrito na Informação Técnica nº 01/2010 da DGS, atualizada a 26/11/2021, deve conter: compressas esterilizadas de diferentes tamanhos, ligaduras de gaze, pensos rápidos de diferentes tamanhos, soro fisiológico, solução antisséptica de povidona iodada 10%, álcool etílico a 70%, máscaras de proteção facial, luvas descartáveis;
 - i) Manter o espaço atribuído em condições de higiene e segurança, incluindo a aplicação de um código de boas práticas;

- j) Sujeitar-se a ações de avaliação e supervisão que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito entendam dever fazer durante a montagem e período de funcionamento das Festas da Cidade;
 - k) Não ultrapassar a área física que lhe é atribuída;
 - l) Entregar no final do evento o stand cedido pela Organização em bom estado de conservação e higiene;
 - m) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos no stand, não podendo ser aplicados materiais que danifiquem as paredes interiores e exteriores do mesmo e que modifiquem a sua estrutura;
 - n) Cumprir rigorosamente o período e horário de funcionamento das Tasquinhas, devendo a Entidade exploradora da tasquinha diligenciar no sentido de, 15 minutos antes do horário estipulado para o respetivo encerramento, encetar os necessários procedimentos conducentes ao cumprimento do mesmo;
 - o) Providenciar pela existência de um cadeado nas tasquinhas, de modo a assegurar o fecho do stand.
2. O não cumprimento por parte da entidade participante do horário de funcionamento definido, permite, à Organização retirar-lhe o direito de preferência no ano seguinte.
 3. Os participantes são responsáveis pelo cumprimento de questões de ordem fiscal e das práticas higiénicas e sanitárias consagradas na legislação em vigor.
 4. Todos os participantes são responsáveis pelo cumprimento das normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho implementadas por Lei, relacionada com transporte, armazenamento, manuseamento dos alimentos, vestuário de trabalho adequado e todas as outras diretrizes exigidas pela Lei.
 5. As entidades participantes obrigam-se ainda a respeitar o disposto no presente normativo.
 6. É expressamente proibido aos participantes fazerem publicidade sonora, colocar qualquer publicidade no recinto ou na estrutura do stand.

7.ª

Responsabilidade Ambiental dos Participantes

Não obstante o disposto na norma anterior, as entidades participantes têm ainda as seguintes responsabilidades:

- a) *Todas as bebidas **devem** ser servidas em Eco copo, sendo* expressamente proibido a utilização de garrafas de plástico, latas, garrafas de vidro, copos de plástico ou papel ou outros recipientes interditos, com exceção de água engarrafada até 0,50 l e café;
- b) Os participantes deverão promover uma ativa atitude pró ambiental, praticando a separação de resíduos;
- c) Deverão evitar a utilização de plástico descartável no evento, sendo recomendada a utilização de pratos, talheres e palhinhas descartáveis, em cartão ou outro material biodegradável, assim como sacos de papel;
- d) Os participantes deverão respeitar as regras de deposição seletiva de resíduos, espalhando as embalagens e colocando-as no contentor indicado;
- e) Todos os participantes deverão implementar boas práticas ambientais no local onde se realizam as Festas, com preocupações evidenciadas quanto à utilização da água, da energia,

entre outras.

8.ª

Segurança e proteção contra incêndios

1. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência ou impedir a visibilidade e o acesso a extintores e sinalização geral.
2. Cada stand tem de dispor de um extintor de pó químico seco tipo ABC ou extintor químico húmido F e uma manta ignífuga (no caso de stand com equipamentos elétricos para confeção de alimentos).
3. Os utilizadores do espaço têm de ter conhecimentos adequados à utilização dos referidos equipamentos.
4. Todo o espaço, assim como o envolvente, tem de estar limpo e organizado, de forma a prevenir o risco de incêndio e garantir a fácil evacuação e circulação em situações de emergência.

9.ª

Montagem e Desmontagem dos Stands

1. A montagem dos stands pode ser efetuada a partir das **15h**, do dia **7 de julho**, e deverá estar concluída até às **15h**, do dia **8 de julho**.
2. A desmontagem dos espaços só deverá ter início **após o final do evento**. Todo o material deverá ser retirado no prazo máximo de 24 horas. Depois desse período, será responsabilidade da Entidade a guarda do seu material.

10.ª

Deveres da Organização

1. São deveres da Organização:
 - a) Através das Juntas de Freguesia, proceder à receção e análise das candidaturas e definir a localização dos stands nas Tasquinhas a atribuir a cada Entidade, de acordo com previsto na norma 4.ª;
 - b) Proceder à instalação adequada dos stands com o fim a que se destinam;
 - c) Assegurar a limpeza do recinto das Festas da Cidade, no que se refere às áreas comuns;
 - d) Garantir a segurança do espaço público no recinto durante o decorrer do evento e durante os períodos de encerramento ao público.
 - e) Solicitar a elaboração do Plano de Segurança ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Ponte de Sor;
 - f) Garantir a instalação elétrica do recinto;
 - g) Fornecer eletricidade a cada tasquinha (32A - trifásicos) bem como garantir ponto de água para cada stand;
 - h) Garantir a inspeção dos equipamentos e o cumprimento das normas de higiene e segurança, através de uma vistoria efetuada por técnicos devidamente credenciados;
 - i) Proporcionar a animação do evento;
 - j) Determinar conjuntamente com os participantes, o preço das bebidas comercializadas durante o evento, com vista à sua uniformização;
 - k) Fornecer sacos e contentores de recolha do lixo, assim como de 1 (um) óleão para depósito dos óleos

usados;

2. A Organização disponibilizará equipamentos para a deposição seletiva de resíduos, sendo obrigatória a separação dos resíduos de acordo com as indicações existentes nos contentores.
3. A Organização terá disponíveis equipas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições legais aplicáveis e do presente normativo.

11.^a

Captação de Imagem

1. As Entidades participantes nas Tasquinhas aceitam e autorizam a captação, gravação e utilização de imagens por meios fotográficos ou vídeo, consentidas pela Organização.
2. Os participantes autorizam ainda que a Organização possa reproduzir, fotografar ou filmar o recinto das Festas, as tasquinhas e materiais expostos, podendo utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com as suas ações promocionais de carácter institucional.

12.^a

Proteção de dados

Os dados recolhidos serão de utilização exclusiva para o fim em causa (análise de candidaturas), atendendo ao disposto no Regulamento Geral de Proteção de dados.

13.^a

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões emergentes da aplicação do presente documento, bem como os casos excecionais, serão analisados e resolvidos pela Organização.

